

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO****PAE nº: 12.691/2024****DECISÃO**

---

Verificada a conformidade deste processo com a legislação específica sobre a matéria, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica das pp. 144-145, procedida à adjudicação do objeto e à homologação do processo de dispensa eletrônica, nos termos do documento juntado às pp. 138 - 142, e de acordo com o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

Em decorrência, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa eletrônica, da empresa FABRICIO PALUDO MARCA., com fundamento nos arts. 72, VIII e 75, I, ambos da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 5º, VIII, da mencionada Instrução Normativa.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n.14.822/2024, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.71/2023, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 136).

Encaminhem-se os autos à COFC para emissão da nota de empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações, para publicação e demais providências a seu cargo.

Florianópolis, 14 de novembro de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior  
Secretário de Administração e Orçamento